



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Sexta-feira • 05 de abril de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1611



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 11/2024)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 80/2023)	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 081/2023)	8
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 083/2023)	9
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 095/2023)	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 11/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 05 DE ABRIL DE 2024

"DEFINE OS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS CONTÍNUOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE WENCESLAU GUIMARÃES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ainda,

CONSIDERANDO os preceitos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos;

CONSIDERANDO a necessidade de aproveitamento dos atos administrativos já iniciados, em consonância com o princípio da economicidade e da segurança jurídica;

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações e Contratos não definiu um conceito específico para serviços/fornecimentos continuados;

CONSIDERANDO que a essencialidade e habitualidade na contratação das aquisições/serviços que especifica;

CONSIDERANDO que o que caracteriza um serviço/fornecimento como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO a definição apresentada na Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que assim diz Serviços Continuados são aqueles serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

DECRETA:

Art. 1º. Disciplina a contratação de serviços/fornecimentos continuados, tendo por objetivo orientar a Administração Pública Municipal sobre procedimentos a serem adotados, no âmbito da Administração Pública do Município de Wenceslau Guimarães/BA.

Art. 2º. Os serviços/fornecimentos continuados, realizados por terceiros, que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços que seguem uma rotina continuada, a luz do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Coleta de lixo hospitalar;
- b) Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos e comerciais, recicláveis ou não;
- c) Serviços de limpeza e manutenção de próprios públicos;
- d) Varrição e limpeza de ruas e bocas de lobo;
- e) Transporte escolar por ônibus, vans ou afins;
- f) Serviços de poda de árvores e corte de grama, roçagem em geral;
- g) Serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT) até o aterro licenciado;
- h) Concessões e Permissões de serviços públicos em geral;
- i) Serviços manutenção rede elétrica nos prédios municipais e iluminação pública;
- j) Serviços médicos em geral, compreendendo suas especialidades;
- k) Serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos na área de engenharia, bem como, fiscalização de obras;
- l) Serviços de manutenção e limpeza das vias, logradouros e terrenos baldios, que envolvam contratação de mão de obra mensal ou por horas;
- m) Serviço de casa de apoio para tratamento de saúde;
- n) Serviços de locação de sistemas/software de gestão pública;
- o) Serviços de comunicação multimídia (SCM), para acesso à internet;
- p) Serviços de manutenção em equipamentos de informática, servidores de internet, configuração e suporte técnico de rede e servidores de arquivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- q) Serviços de manutenção e reparos mecânicos nos veículos do Município, exemplo: solda, torno, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, recapagem de pneus, estofaria em veículos, troca de óleo, filtro, pintura e sistema de injeção eletrônica em geral;
- r) Serviços de pintura de faixas, fachadas, letreiros e comunicação visual (pintura de placas);
- s) Serviços de publicidade, exemplo: veiculação de matérias, programas de campanhas e demais atos da municipalidade na imprensa de modo geral TV, rádios, jornal, aplicativos e sites;
- t) Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, administrativa, jurídica e área de saúde, entre outras desta natureza;
- u) Serviços de monitoramento e segurança dos prédios públicos municipais;
- v) Locação de imóveis;
- w) Locação de veículos e máquinas pesadas.
- x) Serviços de orientadores das oficinas culturais das secretarias municipais;
- y) Serviços de acolhimento institucional de longa permanência em regime integral para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade;
- z) Serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias;
- aa) Fornecimento de passagens nacionais terrestres e aéreas;
- bb) Fornecimento de energia elétrica e telecomunicações;
- cc) Serviços topográficos;
- dd) Serviços de desenvolvimento e hospedagem de site, e-mails institucionais da prefeitura municipal;
- ee) Serviços de assessoria e consultoria em acompanhamento e monitoramento de convênios;
- ff) Serviços de assessoria e apoio operacional na tramitação de processos diversos de interesse da administração recebimento e retirada de documentos e demais assuntos de interesse do Município de Wenceslau Guimarães, na capital do Estado da Bahia e Distrito Federal.
- gg) Serviços de exame de laboratório e diagnóstico por imagem;
- hh) Serviços de recargas de toners;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- ii) Serviços de limpeza e manutenção de Ar condicionado;
- jj) Serviços de confecção e ajustes em próteses dentárias
- kk) Serviços de hotelaria;
- ll) Serviços de Confecção de Carimbos:
- mm) Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de abastecimento de água;
- nn) Serviços Funerários;
- oo) Fornecimento de Água e Gás;
- pp) Fornecimento de Combustíveis;
- qq) Fornecimento de medicamentos;
- rr) Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar;
- ss) Contratos incluídos no Plano Plurianual de Investimentos;

Art. 3º. Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços/fornecimentos continuados.

Art. 4º. Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços continuados.

Art. 5º. A fiscalização dos contratos de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.

§ 1º. Para cada contrato deverá ser obrigatoriamente designado pelo Gestor, ou respectivo responsável, o fiscal de contrato.

§ 2º. Ao fiscal do contrato compete:

- I - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- I - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- III - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e
- IV - Quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

§ 3º. O não desempenho ou desempenho insatisfatório das obrigações da contratada, mediante aferição do gestor ou do fiscal do contrato, bem como dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.

Art. 6º. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.

Art. 7º. Eventuais prorrogações do prazo de vigência dos contratos continuados deverão respeitar as disposições previstas no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo.

Art. 8º. O descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Wenceslau Guimarães - BA, 05 de abril de 2024.

Carlos Alberto Liotério dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 80/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EXTRATO
TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080-2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001-2023 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 031-2023 E 030-2024 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES - CONTRATADA: LAIS DOS SANTOS SANTANA, CPF: 081.660.735-44. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO DO VALOR, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, COM O VALOR TOTAL DO CONTRATO EM R\$ 20.500,75 (VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II E § 2º DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2019. ASSINATURA: 01/03/2024. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/03/2024 A 31/12/2024 - SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE - CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL / PELA CONTRATADA: LAIS DOS SANTOS SANTANA.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 081/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EXTRATO
TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081-2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001-2023 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 031-2023 E 021-2024 - **PARTES: CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES - **CONTRATADA: GEDEON SANTOS DOS SANTOS**, CPF: 036.958.685-97. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO DO VALOR, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, COM O VALOR TOTAL DO CONTRATO EM R\$ 84.574,44 (OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO E QUARENTA E QUATRO REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, INCISO II E § 2º DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2019. **ASSINATURA:** 01/03/2024. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 02/03/2024 A 31/12/2024 - **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE - CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL / PELO CONTRATADO: GEDEON SANTOS DOS SANTOS.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 083/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EXTRATO
TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083-2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001-2023 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 031-2023 E 019-2024 - **PARTES: CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES - **CONTRATADA:** **ANDRE LIMA SANTANA**, CPF: 019.675.065-23. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO DO VALOR, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, COM O VALOR TOTAL DO CONTRATO EM R\$ 141.094,10 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, INCISO II E § 2º DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2019. **ASSINATURA:** 01/03/2024. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 02/03/2024 A 31/12/2024 - **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE - CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL / PELO CONTRATADO: ANDRE LIMA SANTANA.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 095/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EXTRATO
TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095-2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001-2023 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 031-2023 E 018-2024 - **PARTES: CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES - **CONTRATADA: EDIZIO SOUZA GOIABEIRA FILHO,** CPF: 035.213.495-00. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO DO VALOR, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, COM O VALOR TOTAL DO CONTRATO EM R\$ 23.254,10 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, INCISO II E § 2º DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2019. **ASSINATURA:** 01/03/2024. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 07/03/2024 A 31/12/2024 - **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE - CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL / PELO CONTRATADO: EDIZIO SOUZA GOIABEIRA FILHO.